



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

3.168,00
R\$ 904,00

CONVÊNIO N° 007 - A / 2008

Convênio de repasse de Recursos provenientes dos Serviços de Ação Continuada – SAC, com a contrapartida do Município, que fazem entre si o Município de Itaquiraí - MS e a Casa de Recuperação Maanaim.

PREÂMBULO - DAS PARTES

1. CONCEDENTE:

O Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na rua Campo Grande nº 1585, na cidade de Itaquiraí, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.041/0001-04, representada neste ato, pela Prefeita Municipal Sr^a **Sandra Cardoso Martins Cassone**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.178.625-6 e CPF nº 626.487.999-15, residente e domiciliada nesta cidade de Itaquiraí MS, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**;

2. CONVENENTE:

A Casa de Recuperação Maanaim, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.913.924/0001-65, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 001/2005 de 12 de Agosto de 2005 do Município de Juti - MS, com sede na Rodovia Navirai - Juti, KM 28, zona rural, no Município de Juti, Comarca de



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **José Lourenço da Silva Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 154.532 SSP/MS e CPF/MF nº 337.406.581 - 34, residente a Rua Eliza Oliveira Marante, 122, BNH Velho, Município de Navirai - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio destinar recursos financeiros para manutenção, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e serviços técnicos especializados, para Rede de Proteção Social dos Serviços de Ação Continuada – SAC, no âmbito municipal, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado, Assistência Social e Economia Solidária - SETASS e o Município de Itaquirai.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 362 de 15 de março de 2005 e lastro na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no artigo 116, que rege suas disposições e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - O município Obriga-se a:

I - Transferir a CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM, por meio das Gerências Municipais de Administração e de Finanças e Planejamento o equivalente a quantia de R\$ 240.00 (Duzentos e quarenta Reais), mais R\$ 24.00 (Vinte e quatro reais), referente à contrapartida



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

do município, que serão repassados, sempre que houver transferência dos recursos financeiros do primeiro valor na conta da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, conforme determina a alínea "b" da cláusula terceira do Termo de Convênio já citado.

II – Providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;

III – Prestar, quando solicitado, orientações à Direção da casa de Recuperação Maanaim para perfeita aplicação dos recursos transferidos, apresentação da contas mencionadas na alínea "a" da cláusula anterior, bem como sobre os servidores cedidos.

IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da Casa de Recuperação Maanaim.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DE RECUPERAÇÃO

4.1. A casa de Recuperação obriga-se a:

I – Aplicar os recursos transferidos em conformidade com o seu objeto;

II – Prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória;

III – Restituir eventuais saldos existentes ao Município na data de extinção do convenio, conforme cláusulas sétima e nona;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

IV Arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do convênio, ressalvados os casos dos servidores cedidos pelo município;

V - reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com a execução deste convênio;

VI - Recolher aos cofres da entidade pública tributante os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLAUSULA QUINTA - DO DESEMBOLSO

5.1. O desembolso será realizado tão logo seja transferido o recurso pela Rede de Proteção Social de Ação Continuada - SAC na conta da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. Os recursos a serem transferidos à Casa de Recuperação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento do corrente exercício:

08 - Gerência de Assistência Social

01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0006.2.027 - Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 07.02.2008 até 31.12.2008, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 O presente convênio poderá ser alterado por mutuo consentimento e acordo entre os convenientes e sempre por termo aditivo de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

I - por acordo mútuo, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

II - unilateralmente pelo **CONCEDENTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

III - quando uma das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observando os direitos da Administração previstos na Cláusula X.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do convênio, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquiraí/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do não cumprimento ou cumprimento indevido de cláusulas do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO

12.1. E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaquirai/MS, 17 de fevereiro de 2008.

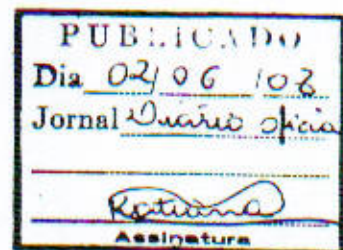
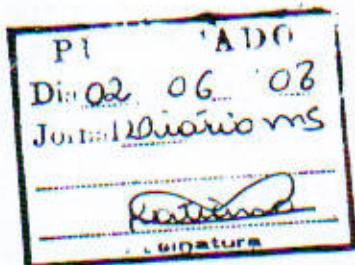

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal


José Lourenço da Silva Neto
Presidente/Casa de Recuperação

TESTEMUNHAS:

01)  _____

02) Sodma Alves Martins _____



ERRATA
Prefeitura Municipal de Itaquiraí

Retificação dos números dos convênios, juntos aos autos, como segue abaixo relacionados:

- Objeto: Incentivos destinados a pavimentação de 7.000 m² das áreas de transito interno da empresa.

Onde se lê: convênio n.º. 001/2008.

Leia -se: convenio n.º. 002/2008.

- Objeto: Repasse de recursos financeiros ABI para Gestão do Hospital São Francisco de Itaquiraí.

Onde se lê: convenio n.º 003/2008.

Leia -se: convenio n.º. 004/2008.

- Objeto: Cedência de Servidores Municipais, pagamentos de contas de água e luz e transferência de recursos para atender as despesas de manutenção.

Onde se lê: convenio n.º 004/2008.

Leia -se convenio 005/2008.

- Objeto: Construção de calçadas em frente as residências do bairro Boa Vista, em forma de parceria entre o Município de itaquiraí e os moradores do bairro.

Onde se lê: convenio n.º 005/2008.

Leia -se: convenio n.º 006/2008.

Confere com o Original

Em 03 / 06 / 08

Katiana Paula Gonzatto
CONVÊNIO

- Objeto: Destinar recursos financeiros para manutenção, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços técnicos especializado, para Rede de Proteção Social dos Serviços de Ação Continuada – SAC.

Onde se lê: convenio 006 – A/2008.

Leia -se: convenio 007/2008.

- Objeto: Convênio de Repasse de Recursos provenientes dos serviços de Ação Continuada - SAC, com a contrapartida do Município que fazem entre si o município de Itaquiraí – MS e a Casa de Recuperação Maanaim.

Onde se lê: convenio nº. 007 – A/2008.

Leia -se: convenio nº. 008/2008.

Itaquiraí, 28 de maio de 2008.

Atenciosamente,


Sandra Cardoso Cassone
Prefeita Municipal